



LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de **R\$ 1.402.886,88 (um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1...	Orgulho de Viver em Canabrava do Norte Conv-325/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	<b>1.402.886,88</b>	<b>(Um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)</b>

**Art. 2.** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no Valor de **R\$1.402.886,88(um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2023, apurado **por fonte de destinação de Recursos** mediante o CONVENIO 0325/2022 – Secretaria de estado de

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Infraestrutura e Logística - SINFRA e município de Canabrava do Norte-MT, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** que o projeto de lei n. 001, de 22 de janeiro de 2024, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Janeiro de 2024, por meio do ofício n. 003/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**.

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da Lei municipal n. 1.490, de 30 de janeiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município, com endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 77e7ea82-c460-4c2f-9b76-9aa720948eb2, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Ano 13 N° 3265

Divulgação quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Página 109

Publicação quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia 02 de Fevereiro de 2024, contato via celular (66) 98443-7337, para maiores esclarecimentos.

Contratação de serviços de acompanhamento de processos (Convênios) através de assessoria na resolução de pendências durante todo o procedimento até a prestação de contas final, junto aos Órgãos Estaduais e Federais com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, durante 11 meses.

VALOR MENSAL:

VALOR TOTAL:

Canabrava do Norte – MT, em 30 de janeiro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 002/2023**

**MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

Pelo presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Praça Frederico Souza Brito nº 1340, – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado pelo Presidente Sr. JOHNY ALVES MENDES Brasileiro, Casado, portador do RG nº. MG 12992419-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 006.922.701-20, residente e domiciliado à na cidade de Canabrava Do Norte-MT CONTRATANTE, de outro lado.

A empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o prazo do Contrato administrativo nº 002/2023, sendo que o objeto do presente Aditivo é a prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial da Câmara Municipal, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Carta de Serviço ao Usuário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente Aditivo será do dia 01/01/2024 a 31/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

5.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo Art. 57, da lei federal n.º 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte/MT, 28 de dezembro de 2023

**JOHNY ALVES MENDES**

**PRESIDENTE**

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

**JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, por Superávit financeiro apurado no exercício 2023, no valor de R\$ 1.402.886,88 (um milhão quatrocentos e dois

mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1...	Orgulho de Viver em Canabrava do Norte Conv-325/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.402.886,88	(Um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no Valor de R\$1.402.886,88(um milhão quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2023, apurado por fonte de destinação de Recursos mediante o CONVENIO 0325/2022 – Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e município de Canabrava do Norte-MT, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 001, de 22 de janeiro de 2024, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Janeiro de 2024, por meio do ofício n. 003/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei, classificando-o como LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o acima exposto PROMULGA-SE a LEI N. 1.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.490, de 30 de janeiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município, com endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**